LEI Nº 8.024, de 16 de dezembro de 2025

Institui o Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Natal, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de fevereiro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 3º No Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Natal, poderão ser promovidas ações comemorativas, educativas e culturais, em parceria com a comunidade presbiteriana e instituições afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 3 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 17/12/2025
Autoria: Anne Lagartixa